



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
(GLOBAL)**

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEIS derivado do petróleo dos tipos: **Gasolina comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10**, destinados ao abastecimento de veículos e maquinários, descritos no Anexo II, pertencentes às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Japorã/MS.

As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para a contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para o gerenciamento, via internet, da frota de veículos e maquinários, abrangendo o fornecimento de combustíveis (**Gasolina comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10**), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade do Município de Japorã/MS controle dos abastecimentos de veículos e maquinários destinados a atender a demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme quadro abaixo:

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se em virtude da necessidade de abastecimento e o gerenciamento de combustíveis utilizados pelos veículos e maquinários destinados a atender a demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, indispensáveis ao perfeito desempenho das atividades a eles atribuídas. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam as demandas mencionadas neste Termo de Referência é imprescindível ao atendimento destas atribuições assegurando o deslocamento dos veículos de acordo com a necessidade de cada Órgão e/ou Entidade.

2.2. A decisão na escolha por este modelo de contratação levou em consideração as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com combustível que possui os veículos e maquinários de responsabilidade do Município, gerando expectativas de redução de custos que envolvam os abastecimento e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

2.3 Considerando que não é satisfatória a contratação restrita apenas a um posto de combustível, torna-se necessário a contratação de uma empresa que disponibilize a Administração Pública Municipal um sistema de realização de gerenciamento do abastecimento de combustível com oferta ou disponibilidade de postos, aptos a abastecer os veículos e maquinários de responsabilidade do Município de Japorã/MS.

2.4 Com a implantação do sistema proposto é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

a) aplicação em todos os veículos e maquinários de responsabilidade do Município de Japorã/MS, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contrato individualizado com posto de combustível local;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



- b) extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- c) flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo município de Japorã/MS;
- d) simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- e) redução de procedimentos administrativos por parte das Secretarias Municipais aumentando a transparência e a precisão das informações;
- f) modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- g) disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

3. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A estratégia de atendimento à presente demanda será a contratação por estimativa, através da modalidade licitatória PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), instituído pela lei 10.520, de 17.07.2002, e, subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Gasolina Comum
02	Óleo diesel Comum
03	Óleo diesel S-10
03	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível.

4. DAS ESTIMATIVAS DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CONSUMO (LITROS)		
	GASOLINA	DIESEL S500	DIESEL S-10
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.500,00	400,00	-
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	49.100,00	-	3.000,00
GABINETE DO PREFEITO	-	-	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. DESENV. ECON. E TURISMO	3.000,00	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE	7.000,00	93.200,00	11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.100,00	23.000,00	32.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER	1.200,00	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2.100,00	115.500,00	12.000,00
TOTAIS	80.000,00	232.100,00	63.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



5. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

5.1 Os serviços seguirão as seguintes condições:

5.1.1 Promover o gerenciamento informatizado ao abastecimento de veículos e maquinários, pertencentes às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento de tais veículos e maquinários, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos mesmos, bem como a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

a) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos e maquinários de responsabilidade do Município de Japorã, e os que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do Contrato.

b) A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO UM POSTO DE ABASTECIMENTO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS; UM POSTO DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE DOURADOS/MS E CAMPO GRANDE/MS. SENDO SOLICITADO A RELAÇÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO A RELAÇÃO DOS POSTOS CREDENCIADOS.

c) Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de rota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos.

d) Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor do Contrato, devendo o LICITANTE VENCEDOR garantir que os preços dos combustíveis nas redes credenciadas não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado.

e) A Rede Credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 ou especificado pelo fabricante do veículo.

5.1.2 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento.

5.1.3 Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

a) Identificação do veículo:

Marca/modelo;
Ano de fabricação;
Chassi;
Placa;
Tipo de combustível;
Capacidade do tanque;
Autonomia de rodagem Km/litro;
Outros do interesse do Município de Corumbá/MS.

b) Controle do abastecimento do veículo:

Data;
Hora;
Tipo de combustível;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



Quantidade de litros;
Valor unitário da bomba;
Valor total;
Local do abastecimento;
Hodômetro;
Nome do condutor do veículo e espaço para sua assinatura.

5.1.4 Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

a) Cadastro de veículos:

Marca;
Modelo;
Ano de fabricação;
Chassi;
Cor;
Patrimônio;
Placa;
Unidade de lotação.

b) Cadastro de usuários:

Gestores;
Condutores autorizados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Japorá/MS

c) Relatório de consumo de combustíveis:

Por veículo;
Por combustível;
Por data;
Por período;
Por Unidade de lotação.

d) Outros relatórios de interesse dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Japorá/MS.

5.1.5 Durante a execução do Contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos listados na relação constante deste Termo. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

6.1 A contratada deve adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

6.2 Deverão ser atendidas as seguintes garantias e exigências mínimas:

6.2.1 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

6.2.2 O CONTRATANTE poderá solicitar ao LICITANTE VENCEDOR, o bloqueio do cartão de veículo, que deverá ser feito on-line a partir da base operacional.

6.2.3 Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca/validação da senha do usuário.

6.2.4 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pelo Órgão ou Secretaria responsável pela gestão do contrato ser firmado, pelo Gestor do Contrato ou por servidor designado ou credenciado para esse fim.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



6.2.5 As placas dos carros pertencentes ao Município de Japorá/MS serão cadastradas e vinculadas aos cartões magnéticos.

6.3 O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão magnético.

6.4 O LICITANTE VENCEDOR não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo CONTRATANTE.

7. DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

7.1 O LICITANTE VENCEDOR disponibilizará ao Município de Japorá/MS, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

7.2 Disponibilizar software de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.

7.3 O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde o Município de Japorá/MS indicar.

7.4 O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva Unidade Organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.

7.5 O LICITANTE VENCEDOR deverá promover a instalação de Bases de Gerenciamento, em locais determinados pelo CONTRATANTE, onde o LICITANTE VENCEDOR instalará os softwares de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

7.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

7.7 A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

7.8 Oferecer treinamento para Gestores e Usuários do CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pelo LICITANTE VENCEDOR.

7.9 Os equipamentos e softwares fornecidos pelo LICITANTE VENCEDOR deverão ser submetidos e aprovados pela Seção de Segurança e Transportes, responsável pelo gerenciamento do Contrato.

8. DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

8.1 A contratada deve disponibilizar cartão magnético, que deverá ser individual e intransferível, para cada veículo descrito no Anexo II deste Termo.

8.2 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SÁLDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



8.3 Disponibilizar senhas individuais para os servidores que serão indicados pelo CONTRATANTE.

8.4 O uso indevido do cartão magnético do veículo, não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pelo LICITANTE VENCEDOR.

8.5 O LICITANTE VENCEDOR disponibilizará cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE no primeiro fornecimento.

8.6 Os cartões magnéticos poderão ser substituídos pelo LICITANTE VENCEDOR, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- a) Extravio do cartão magnético, pela primeira vez, por parte do usuário;
- b) Danificação do cartão magnético pela primeira vez, por parte do usuário;
- c) Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão magnético pela primeira vez.

8.7 A CONTRATADA deverá apresentar o preço unitário de emissão da 2ª via do cartão magnético, cujo valor deverá ser estimado.

9. DOS PRAZOS

9.1 O fornecimento dos combustíveis será imediato a partir da assinatura.

9.2 Fornecer cartões magnéticos para toda a frota de veículos, conforme anexo I do presente Termo, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato**.

9.3 A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos, deverá ocorrer em no máximo até 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo CONTRATANTE, bem como o credenciamento e o treinamento dos gestores e condutores.

9.4 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pelo LICITANTE VENCEDOR não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8:00 às 18:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades para que ao LICITANTE VENCEDOR possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no Contrato;

10.2 Prestar ao LICITANTE VENCEDOR todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

10.3 Devolver, ao LICITANTE VENCEDOR, ao final do período de vigência do presente Contrato, todos os materiais envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE, no estado em que se encontrarem;

10.4 Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

10.5 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



10.6 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

10.7 Notificar o LICITANTE VENCEDOR, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.8 O uso do cartão magnético para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

10.9 O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line a partir de cada base operacional;

10.10 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE.

10.11 A reincidência dos eventos descritos nas alíneas "a" e "b" do item 11.6, acarretará em ônus da reposição do cartão magnético ao CONTRATANTE, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, caso seja comprovada a má utilização.

10.12 A reincidência do descrito na alínea "c" do item 11.6 acarretará em ônus da reposição do cartão magnético ao CONTRATANTE.

10.13 Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues, desde que atendidas as formalidades previstas.

10.14 Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007.

10.15 Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, o CONTRATANTE deverá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei n.º 9.847/99).

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

11.1 Garantir de que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.

11.2 Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

11.3 Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.

11.4 O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais desta Instituição, para permitir a importação de dados.

11.5 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.

11.6 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



- 11.8** Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento do sistema.
- 11.9** O LICITANTE VENCEDOR poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.
- 11.10** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 11.11** Facultar, à Seção de Segurança e Transporte, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 11.12** Fornecer suporte técnico para o sistema.
- 11.13** Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
- 11.14** Treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE para a utilização de todos os recursos do sistema;
- 11.15** Disponibilizar ao CONTRATANTE, ao término do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado, por até 90 (noventa) dias após o término do contrato;
- 11.16** Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Japorã/MS, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando, sempre, os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades deste Município.
- 11.17** Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 11.18** Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP- Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
- 11.19** Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis.
- 11.20** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos.
- 11.21** Arcar com qualquer prejuízo causado ao Município de Japorã/MS ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- 11.22** Em caso de falta dos combustíveis contratados fica a empresa obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustíveis de qualidade superior.
- 11.23** Garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo decorrente de sua utilização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.24** Manter, nas dependências do posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.925-000



11.25 Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pelo CONTRATANTE. Para isso, o LICITANTE VENCEDOR deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007, artigo 8º).

11.26 Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser 33 consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

11.27 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, considerando o quantitativo mensal máximo permitindo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8666/93, salvo o disposto no § 2º do mesmo artigo.

12. DA GARANTIA

12.1 O LICITANTE VENCEDOR deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Japorã/MS decorrente de sua utilização;

12.2 O LICITANTE VENCEDOR se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários;

12.3 Ficará sob inteira responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR a garantia da qualidade mínima do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis.

14. DOS PREÇOS

14.1. A licitante deverá cotar o preço por ITEM conforme planilha constante deste Termo de Referência.

14.2. Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de monitoramento da frota, cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os valores correspondentes aos créditos efetivamente utilizados por cada cartão magnético.

14.3. Não será aceito para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constantes do Item 6 deste Termo, sobre os quais incidirá o percentual cobrado a título de gestão e monitoramento da frota.

14.4. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento de despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos relativos aos serviços e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

14.5. Os valores dos itens 1, 2 e 3 apresentados neste Termo de Referência, são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gestão e monitoramento da frota e serão utilizados para composição do saldo de contrato. As propostas para estes itens deverão ser encaminhadas nos valores previamente determinados.

14.6. O LICITANTE VENCEDOR será aquele que apresentar o menor percentual de cobrança sobre o valor de referência do item 6 (gestão de frota).

14.7. Será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente ao desconto sobre o valor consumido). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre os combustíveis.

14.8. Para efeito de formulação das propostas e lances, a licitante deverá considerar o valor máximo estimado de contratação (combustíveis + taxa de administração) que entende-se como taxa de administração positiva ou igual a zero, abaixo desse valor será recebido como desconto sobre o combustível consumido (percentual abaixo de zero ou taxa negativa).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



14.9. Os preços dos combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, serão os preços de bomba praticados à vista no ato do abastecimento.

14.10. Os valores dos combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel), tomados como referência para composição da planilha de formação de preço, são formados pela média dos preços máximos praticados no Estado de Mato Grosso do Sul, disponibilizados no site da ANP (www.anp.gov.br) – consulta em anexo.

15. DO MONITORAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

15.1. Atendendo ao princípio da economicidade, que deve nortear as ações da Administração Pública, a empresa contratada deverá disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de frota, uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério do menor preço.

15.2. O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado ao menos quinzenalmente.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 Os preços dos combustíveis variam em conformidade com a oscilação média do mercado, aferido pelo preço médio disponibilizado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, porém os descontos contratados são fixos e irreeajustáveis.

17- DAS GENERALIDADES

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em conformidade com a Resolução – TCE/MS n.º 054 de 14 de dezembro de 2016, Anexo VI, item 9.1, b) documentos – 3; as futuras despesa com esta Licitação poderá estar elencada em caso de contratação ou documentos substantivos dos preços a serem registrados nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 131 – 12.361.0020.2024 REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL

Ficha 164 – 10.301.0006.2027 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha 017 – 04.122.0003.2003 GABINETE DO PREFEITO

Ficha 096 – 20.606.0014.1004 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Ficha 062 – 12.361.0020.2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha 104 – 15.452.0011.2015 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Por se tratar de licitação pelo sistema de registro de preço não está vinculada com a dotação orçamentária, porém a partir do momento da contratação a Administração detentora da Ata de Registro de Preço poderá utilizar qualquer dotação acima relacionada ou ainda acrescentar uma nova dotação por se tratar de Ata de Registro de Preço.

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA
Passeio, Utilitários, Microônibus, Ônibus, Maquinas e Caminhões.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ID	MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
1055	FIAT	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMICO	NRZ-3871	2013 / 2013	GASOLINA ETANOL	BRANCA
1056	FIAT	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMICO	NRZ-3916	2013 / 2013	GASOLINA ETANOL	BRANCA
1063	FIAT	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	HTO-0464	2013 / 2013	GASOLINA ETANOL	PRATA
1030	CHEVROLET	GM/CHEVROLET/CORSA SUPER	KGK-4888	1996 / 1996	GASOLINA	CINZA
1022	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0	HTO-0451	2011 / 2011	GASOLINA ETANOL	BRANCA
1014	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0 02 PORTAS	HSH-1029	2008 / 2008	GASOLINA	BRANCA
1016	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0 G4	HTO-0461	2012 / 2013	GASOLINA ETANOL	BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ID	MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
4005	FIAT	AMBULANCIA	OOU-9842	2017 / 2017	GASOLINA ETANOL	BRANCA
1098	FIAT	FIAT/MOBI	OOU-9839	2016 / 2017	GASOLINA ETANOL	BRANCA
1084	CHEVROLET	GM/CELTA	ARW-8298	2009 / 2010	GASOLINA ETANOL	PRATA
1018	HONDA	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN	HSH-3469	2007 / 2008	GASOLINA	BRANCA
1001	HONDA	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN	HRW-9082	2007 / 2007	GASOLINA	VERMELH A
1019	HONDA	MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS KS	HRW-9084	2008 / 2008	GASOLINA	VERMELH A
1088	FIAT	PALIO FIRE WAY	NRL-9094	2016 / 2016	GASOLINA ETANOL	BRANCA
1087	FIAT	PALIO/FIRE WAY	NRL-9093	2016 / 2016	GASOLINA ETANOL	BRANCA
1077	PEUGEOT	PEUGEOT/CAMINHONET/ AMBULANCIA	HTO-3481	2014 / 2014	ÓLEO DIESEL	BRANCA
4001	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	QAA-1276	2016 / 2017	ETANOL GASOLINA	AZUL
1091	NISSAN	VERSA/ 16 SV	NRL-9097	2016 / 2016	GASOLINA ETANOL	BRANCA
1089	NISSAN	VERSA/NISSAN	NRL-9095	2016 / 2016	GASOLINA ETANOL	BRANCA
4006	NISSAN	VERSA/NISSAN	OOU-9843	2017 / 2017	GASOLINA ETANOL	BRANCA
	FIAT	SIENA	HSH-2215	2008/2009	GASOLINA	BRANCA
GABINETE DO PREFEITO						
ID	MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
1070	TOYOTA	CAMINHONETE/ABERTA/ HILUX TOYOTA	HTO-3479	2014 / 2014	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. DESENV. ECON. E TURISMO						
ID	MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
1065	FIAT	FIAT/STILO STRADA	HSU-3838	2004 / 2005	GASOLINA ETANOL	VERMELH A
1075	VOLKSWAGEN	VW/SAVEIRO 1.0	HTO-3480	2014 / 2014	GASOLINA ETANOL	BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE						
ID	MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
4003	AGRALE	CAMINHÃO/C. ABERTO	OOU-9840	2017 / 2017	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	BRANCA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



1097	CHEVROLET	CLASSIC LS	OOU-9788	2016 / 2016	GASOLINA ETANOL	BRANCA
1080	FIAT	FIAT/PALIO FIRE WAY	NRL-9067	2014 / 2015	GASOLINA	BRANCA
1012	CHEVROLET	GM/CHEVROLET/S10 EXECUTIVE 2.8 4X4	HSH-5653	2011 / 2011	ÓLEO DIESEL	PRETA
1035	HONDA	MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI	HRW-9083	2012 / 2012	GASOLINA	PRETA
1037	HONDA	MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROSS ES	HSH-3325	2007 / 2008	GASOLINA	BRANCA
1096	LIUGONG	PÁ CARREGADEIRA LIUGONG		2010 / 2010	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	AMARELA
1041	MASSEY FERGUNSON	TRATOR MF 275 - 011		2005 / 2005	ÓLEO DIESEL	VERMELH A
1042	MASSEY FERGUNSON	TRATOR MF 283 - 008		2003 / 2003	ÓLEO DIESEL	VERMELH A
1044	MASSEY FERGUNSON	TRATOR MF 292 - 009		2006 / 2006	ÓLEO DIESEL	VERMELH A
1048	NEW HOLLAND	TRATOR TL 85 - 001		2008 / 2008	ÓLEO DIESEL	AZUL
1049	NEW HOLLAND	TRATOR TL 85 - 002		2011 / 2011	ÓLEO DIESEL	AZUL
1046	NEW HOLLAND	TRATOR TL 85 - 003		2009 / 2009	ÓLEO DIESEL	AZUL
1047	NEW HOLLAND	TRATOR TL 85 - 004		2008 / 2009	ÓLEO DIESEL	AZUL
1059	NEW HOLLAND	TRATOR TL 95 - 006		2011 / 2011	ÓLEO DIESEL	AZUL
1051	NEW HOLLAND	TRATOR TL 95 - 007		2011 / 2011	ÓLEO DIESEL	AZUL
1050	NEW HOLLAND	TRATOR TL 95 - 013		2011 / 2011	ÓLEO DIESEL	AZUL
1074	VALTRA	TRATOR VALTRA 110 - 017		2014 / 2014	ÓLEO DIESEL	AMARELA
1073	VALTRA	TRATOR VALTRA 110 - 018		2014 / 2014	ÓLEO DIESEL	AMARELA
1066	VOLKSWAGEN	VW/SAVEIRO 1.6 FLEX	BAA-4432	2008 / 2008	GASOLINA ETANOL	PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ID	MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
1093	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO / C FECHADA	LPB-4011	2006 / 2007	ÓLEO DIESEL	BRANCA
1094	NISSAN	CAMIONHONET/ABERT/FROTIER	OOU-9837	2016 / 2016	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	BRANCA
1023	FIAT	FIAT/FIORINO FLEX	HTO-0457	2011 / 2011	GASOLINA ETANOL	BRANCA
1095	FIAT	FIAT/MOBI	COU-9838	2016 / 2016	GASOLINA ETANOL	PRATA
1076	MERCEDES-BENZ	M. BENZ/OF 1519 R.ORE	OOM-6916	2014 / 2014	ÓLEO DIESEL	AMARELA
4004	MERCEDES-BENZ	ONIBUS	OOO-9841	2017 / 2017	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	AMARELA
1033	IVECO	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C 16	HTO-0455	2011 / 2011	ÓLEO DIESEL	AMARELA
1031	MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS M. BENZ/OF 1519 R. ORE	NRZ-3735	2012 / 2013	ÓLEO DIESEL	AMARELA
1057	AGRALE	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L	HTO-0463	2013 / 2013	ÓLEO DIESEL	AMARELA
1032	AGRALE	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 E0	NRZ-3444	2012 / 2013	ÓLEO DIESEL	AMARELA
1020	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS VW/15.190	HTO-0454	2011 / 2011	ÓLEO DIESEL	AMARELA
1053	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	HSH-5652	2009 / 2010	ÓLEO DIESEL	AMARELA
1015	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0 G4	HTO-0458	2012 / 2013	GASOLINA ETANOL	PRATA
1025	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0 G5	HSH-5659	2011 / 2011	GASOLINA ETANOL	PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER						
ID	MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
1079	VOLKSWAGEN	VW KOMBI	HQH-8618	2002 / 2003	GASOLINA	BRANCA
1067	CHEVROLET	CHEVROLET/BLAZER 2.8 EXECUTIVE	HSV-7000	2004 / 2004	ÓLEO DIESEL	PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
ID	MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
1082	MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO /BASCULANTE	DJB-3734	2004 / 2004	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	BRANCA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



1062	CHEVROLET	GM S-10 2.8 D 4X4	CRN-7649	2000 / 2000	ÓLEO DIESEL	BRANCA
1069	OUTRA	GMC/CAMINHONETE	HWR-2971	2005 / 2005	ÓLEO DIESEL	BRANCA
1054	CASE	MOTONIVELADORA CASE 845B CABINE		2013 / 2013	ÓLEO DIESEL	AMARELA
1060	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K		2013 / 2013	ÓLEO DIESEL	AMARELA
1039	CATERPILLAR	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930		1989 / 1989	ÓLEO DIESEL	AMARELA
1078	OUTRA	PÁ CARREGADEIRA XGMA 950/LOCA		2013 / 2013	ÓLEO DIESEL	AMARELA
1040	RANDON	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406B		2012 / 2012	ÓLEO DIESEL	AMARELA
1061	VOLKSWAGEN	VW SAVEIRO 1.6 SUPER SURF	DHH-8755	2005 / 2005	GASOLINA ETANOL	PRETA
1068	VOLKSWAGEN	VW/CAMINHÃO/BASCULANTE/26.280 CRM 6X4	HTO-3478	2014 / 2014	ÓLEO DIESEL	BRANCA
1086	KOMATSU	WA. 200-6 PÁ CARREGADEIRA DE RODAS		2015 / 2015	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	AMARELA